



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN SP

CNPJ: 44.413.680/0001-40 INSCRIÇÃO: ISENTO
compras@coren-sp.gov.br - Fone: (11) 3225-6300
Alameda Ribeirão Preto 82 - Bela Vista - CEP: 01.331-000 - São Paulo - SP

Ordem de Serviço Nº: OS.0001/2014

Data de geração: 28/01/2014

Data de impressão: 12/02/2014

- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
- As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
- Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.

Fornecedor: DINALDO CIRINO SILVA	CPF: 227.266.244-72	
Endereço: RUA JOSE GOMES FALCAO, 304 - APTO. 22 - BL. B	Contrato:	
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL TOMAS	Cidade: SÃO PAULO	UF: SP CEP: 01139010
Telefone: (11) 9-9821-6617 / 9-9906-3328	Email: dinaldo.cirino@uol.com.br; dicirino@ig.com.br	
Licitação:	Mod.Licitacao:	Processo: DL 022/2013
Comprador: SOLANGE GOMES SOUZA	Mod.Compra: DISPENSA DE LICITAÇÃO	NºAutorização:
Requisitante: ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR	Natureza Serviço: BAIXO VALOR - ART. 24, INC. II	Previsão: 12/05/2014
	PRCI: 108468	

Serviço	Descrição do Serviço
Perito Assistente - Médico do Trabalho	Médico do trabalho para atuar como perito assistente técnico do Coren-SP em perícia médica proveniente de reclamação trabalhista promovida por Patrícia Cardoso de Mello Julien

Data Execução	Responsável pelo Acompanhamento	Nome do Técnico	Observação
	ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR		
Valor Total extenso:	Três Mil, Quinhentos Reais		Valor Total: 3.500,00

Condições de Pagamento / Observações: **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**
O serviço será executado em duas etapas, a saber:
a) No dia 12/02/2014, às 9h00, na Rua Jurupari, 164 - Jabaquara - São Paulo - SP, telefone: 5016-2724, o perito assistente acompanhará a perícia a ser executada pelo perito do juízo. Este terá o prazo de 15 dias para apresentar o laudo para o juízo;
b) Após, o perito assistente aguardará a convocação do juiz para se manifestar sobre o laudo do perito do juízo, cujo prazo para manifestação não ultrapassará 15 dias. A convocação poderá ocorrer no prazo de dois a seis meses a contar da data de apresentação do laudo do perito do juízo.

RECEBIMENTO E PAGAMENTO:
Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, o objeto desta contratação será recebido:
a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo recebedor dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação.
O Contratado deve efetuar a troca do material que não atender à especificação do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação.
O pagamento será feito mediante a apresentação de RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo no prazo de 10 (dez) a 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato.
Na hipótese do processo de pagamento apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-lo, o Coren/SP poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Gefin-Gerência Financeira, ressalvado o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN SP

CNPJ: 44.413.680/0001-40 INSCRIÇÃO: ISENTO
compras@coren-sp.gov.br - Fone: (11) 3225-6300
Alameda Ribeirão Preto 82 - Bela Vista - CEP: 01.331-000 - São Paulo - SP

Ordem de Serviço Nº: OS.0001/2014

Data de geração: 28/01/2014

Data de impressão: 12/02/2014

- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
- As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
- Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.

direito do Contratado de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.

SANÇÕES E PENALIDADES:

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, o Contratado ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência sobre atrasos, falhas, omissões, incorreções e o que mais venha a interferir na correta execução do contrato.
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor não adimplido (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 20 (vinte) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual.
- c) Multa de 6% (seis por cento), entre os 21º e 30º dias de atraso, como inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor de saldo da contratação (saldo do contrato é a diferença entre o valor total da contratação e o valor efetivamente executado e recebido pela Administração), por evento, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Multa de 12% (doze por cento), a partir do 31º dia, a qual será entendida como inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação.

Para interpretação da penalidade de Inexecução Total, teremos como único critério o tempo de atraso, por evento, independentemente de haver parcela anterior entregue e recebida.

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, exceto a prevista na alínea d do item anterior.

As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren-SP e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Local de Execução do Serviço: Sede do Coren/SP - Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - CEP 01331-000 - São Paulo/SP
CNPJ: 44.413.680/0001-40